



REGULAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE – SAE

CAPÍTULO I - NOÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 1º - O Serviço de Atendimento ao Estudante (SAE) será um setor de apoio acadêmico, vinculado à Direção no desenvolvimento do Programa Institucional de Apoio aos Discentes, decorrente da Política Institucional de Ensino, expressa no Plano de Desenvolvimento Institucional da Faculdade (PDI) vigente.

Parágrafo Único - O SAE será constituído por um coordenador que deverá ser Pedagogo e/ou Psicólogo, indicado pela Direção da Faculdade e aprovado pelo Conselho Superior.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

Art. 2º - O Serviço de Atendimento ao Estudante terá por finalidade apoiar os alunos presencial ou virtual da Instituição, seja no desenvolvimento de seus cursos de graduação, buscando a democratização da sua permanência, integração e participação na Faculdade.

Art. 3º - O SAE desenvolverá o Programa Institucional de Apoio aos Discentes através de diferentes programas temáticos de apoio específico, que buscam dar conta de soluções educacionais que minimizem as variáveis que interferem nas condições de permanência dos alunos na Faculdade, evitando a evasão.

CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS

Art. 4º - São objetivos do SAE:

- I. Identificar e minimizar as lacunas que os alunos trazem de sua formação anterior, promovendo mecanismos de nivelamento virtual e oferecendo condições para aprendizagens significativas na Educação Superior;
- II. Identificar e minimizar os problemas de ordem psicológica ou psicopedagógica que interfiram na aprendizagem;

- III.** Orientar o encaminhamento via e-mail aos setores devidos, quanto se tratar de dificuldades de ordem financeira que impossibilitam, muitas vezes, a permanência nos cursos em que lograram obter acesso;
- IV.** Incluir os alunos com necessidades educacionais especiais através de ações específicas;
- V.** Colaborar com a manutenção do clima de trabalho institucional, através do cultivo da excelência das relações interpessoais;
- VI.** Enfatizar a participação discente no processo de auto-avaliação institucional utilizando seus resultados como forma de articulação do apoio que necessitam.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - São atribuições do SAE, através de sua coordenação, que o compõe:

- I.** Analisar anualmente os resultados da Avaliação do Processo Acadêmico dos cursos que compreende a Avaliação do Desempenho Docente e das Disciplinas e Auto-avaliação do aluno, detectando necessidades de apoio dos alunos presencial ou virtual;
- II.** Analisar anualmente os dados estatísticos referentes ao rendimento escolar dos alunos, nas disciplinas, buscando detectar os focos de retenção, tendo em vista ações de reforço;
- III.** Elaborar o Plano de Ação Anual do SAE, tendo como linha estrutural os diferentes programas temáticos de apoio presencial ou virtual, com base no diagnóstico resultante das análises referidas anteriormente, e submetê-lo à aprovação da Coordenação de Cursos e demais Colegiados;
- IV.** Realizar reuniões, quando necessárias, com as Coordenações de Cursos, tendo em vista o levantamento de alternativas de solução para as fragilidades discentes detectadas e as possibilidades de apoio do SAE;
- V.** Desenvolver as ações previstas para cada programa temático de apoio presencial ou virtual no Plano Semestral do SAE;
- VI.** Manter articulação, quando necessário, com as coordenações de curso para auxiliá-las no que se refere ao colegiado de curso.
- VII.** Manter articulação com a Comissão Própria de Avaliação (CPA), responsável pela avaliação institucional interna da Faculdade, com a finalidade de integrar ações;
- VIII.** Elaborar Relatório Anual das ações desenvolvidas pelo SAE.

CAPÍTULO V- DAS ATIVIDADES PERMANENTES

Art. 6º - O apoio aos discentes é desenvolvido presencial ou virtual pelo SAE extensivamente, ao longo dos semestres letivos, visando alcançar os objetivos propostos, de forma permanente, através de diferentes atividades, tais como:

- I. Análise anual dos Relatórios de Avaliação do Processo Acadêmico dos cursos;
- II. Análise anual dos dados estatísticos referentes ao rendimento escolar dos alunos, nas disciplinas;
- III. Elaboração do Plano Anual do SAE com base nos resultados das referidas análises e no Programa Institucional de Apoio aos Discentes presencial e virtual;
- IV. Integração dos alunos novos, ingressantes por processo seletivo ou transferência;
- V. Apoio pedagógico aos alunos através de mecanismos de nivelamento virtual, quando solicitado pela coordenação dos cursos;
- VI. Acompanhamento pedagógico e psicopedagógico presencial e/ou virtual aos alunos através de ações de aconselhamento, grupos operativos, espaços para reflexão e debate e encaminhamento para clínicas conveniadas, se for o caso;
- VII. Apoio à participação dos discentes em eventos: seminários, congressos, encontros, palestras e outros, internos e externos;
- VIII. Atendimento especializado e personalizado aos alunos portadores de necessidades educacionais especiais;
- IX. Elaboração semestral do relatório semestral do SAE e encaminhamento à Direção.

CAPÍTULO VI- DA AVALIAÇÃO DO SAE

Art. 7º - A avaliação da ação de apoio discente desenvolvida pelo SAE será realizada em conjunto com a Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Faculdade, tendo em vista avaliar o nível de satisfação dos usuários e propor ações de melhoria para o apoio aos discentes nos cursos da Instituição e para o SAE.



**INSTITUTO EDUCACIONAL DE ALMENARA
FACULDADE ALFA DE TEÓFILO OTONI**

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção.

Art. 9º. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.